



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 608-2021

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

### AVISOS

---

- AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### SEXTO TERMO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 608/2021

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial Av. Sebastiao Assis Gomes, nº 488, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Ronni Donato Araújo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/BAHIA sob o nº 29460, inscrito no CPF sob o nº 777.275.095-15, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de intermediação de publicações em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, além da prestação de serviços de intermediação às publicações sob a égide da Lei nº 14.133/21, realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 608/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de novembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças;
ATIVIDADE/PROJETO	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração; 2.039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade;
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica;

IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a publicação dos atos desta administração no Diário da União e Jornal de Grande Circulação, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público e do princípio da publicidade. V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 26 de abril de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**

REGIMENTO INTERNO, DE 29/04/2022, D.O.M. ED. 2180, DE 21/11/2022, PÁG. 7-21

**RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**APROVA E ATESTA O 1º, 2º E 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) E O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caculé/BA**, no uso das competências que lhe conferem seu Regimento Interno e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

- I. Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
- II. Considerando a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- III. Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
- IV. Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, no seu art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os Municípios, Estados e o Distrito Federal devem contar Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990; plano de saúde; relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;
- V. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
- VI. Considerando o Decreto Presidencial nº 1.651, de 28/09/1995, que define regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Sede da Secretaria de Saúde, CEP 46.300-000, Caculé - Ba





ESTADO DA BAHIA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**

REGIMENTO INTERNO, DE 29/04/2022, D.O.M. ED. 2180, DE 21/11/2022, PÁG. 7-21



- VII. Considerando a Portaria MS nº 2.135, de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 30 de abril de 2024, nos termos do Regimento Interno de 29/04/2022 em que foi apresentado os RDQA's e RAG de 2022 com as devidas justificativas, restando claro a correlação existente com o PAS 2022 e o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, sendo ainda apreciados e aprovados por unanimidade o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR sem ressalvas e unanimemente o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do exercício de 2022, em observância aos arts. 3º e 16º, alínea a, do Regimento Interno deste Conselho.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do CMSC, Caculé, BA, 30 de abril de 2024.

**Raiane Susi Prates de Brito Lopes**  
Presidente do CMSC

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução CMS nº 003/2024, de 30/04/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.

**Pedro Dias da Silva**  
Prefeito

Sede da Secretaria de Saúde, CEP 46.300-000, Caculé - Ba



**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 356-1/2024, veiculado no Diário Oficial do Município de Caculé, na Edição nº 2497, página 14, de 19 de ABRIL de 2024. JUSTIFICATIVA: Por uma falha administrativa, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos, já que fora publicado por meio de extrato de Contrato erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Caculé - BA, 25 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 344-2024, veiculado no Diário Oficial do Município de Caculé, na Edição nº 2498, na página 58, de 22 de abril de 2024. JUSTIFICATIVA: Por uma falha administrativa, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos, já que fora publicado por meio de Extrato de Contrato erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Caculé - BA, 02 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4E9E-7996-3FCA-32A8-BE24> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E9E-7996-3FCA-32A8-BE24



### Hash do Documento

cd5f90b0cefaa5664c5192396fd3e8404fca9818123ba430eb41f8e263fafc5d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2024 18:00 UTC-03:00